



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1913/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a "isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, na Cidade de São Paulo e dá outras providências".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a presente iniciativa apresenta proposta para isentar imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre obras públicas, tal iniciativa tem a franca intenção de baratear os custos das obras que são de interesse da população paulistana."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura. Nesta Comissão houve pedido de informações ao Executivo e este emanou posicionamento contrário ao projeto, sobretudo, por representar grande impacto orçamentário - uma renúncia de receita da ordem de R\$ 221.000.000,00 (duzentos e vinte e um milhões de reais) - o que poderá comprometer a execução de serviços essenciais à população, como saúde, educação, habitação e segurança pública. E, também, pelo entendimento de que não há no projeto nenhum mecanismo que possa garantir que esse benefício fiscal traduza-se em redução dos preços cobrados pela execução de obras públicas, podendo, essa margem ser facilmente incorporada ao lucro das construtoras.

Nos termos do projeto, isentam-se do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS os serviços relacionados às obras públicas constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da lista do art. 1º da Lei nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003. Estas isenções não desobrigam o beneficiário do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, sobretudo, de manter atualizado o Cadastro de Contribuintes Municipais.

Ainda coesoante a proposta legal, define-se obras públicas como: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, realizadas pela administração direta ou indiretamente da União, do Estado ou do Município.

Ante o exposto e em que pesem nobres os motivos elencados pela autora do projeto, a Comissão de Administração Pública manifesta posição contrária a ele, tendo como base para isso as informações prestadas pelo Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de novembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Dalton Silvano - (Democratas)

Janaina Lima (NOVO)

Mario Covas Neto - (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2018, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.